LEI Nº 3845, DE 27/08/2014.

(Revogada pela Lei nº 3974/2015)

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3807/2014 E SEUS INCISOS, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARACRUZ - CMPCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Artigo 3º caput e incisos da Lei nº 3.807, de 15 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ARACRUZ - CMPCA, será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público Municipal e dos diversos setores que compõem o segmento da Cultura, integrando a estrutura básica da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, diretamente vinculado ao Titular da Pasta, a saber:

I - Representantes do Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, sendo que 01 (um) dos representantes exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Política Cultural de Aracruz - CMPCA.
b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação - SEMED;
c) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS;
d) 01 (um) representante da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude - SEMESP;
e) 01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA;
f) 01 (um) representante da Secretaria de Comunicação - SECOM.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante das Artes Cênicas;
b) 01 (um) representante do Artesanato e Artes Visuais;
c) 01 (um) representante de Música e Dança;
d) 01 (um) representante de Literatura;
e) 01 (um) representante indígena;
f) 01 (um) representante afro-brasileiro;

g) 01 (um) representante ítalo-brasileiro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 27 de Agosto de 2014.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal